



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 534/2006

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2006, aprovou, e eu **João Batista de Souza**, Presidente, com fulcro no que dispõe o parágrafo 7º do Artigo 55, da Lei Orgânica de 05/04/90, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica oficialmente aprovado como hino do município de Rio Negro-MS, a letra composta pelo **Prof. Joel Valeriano Tavares**.

Art. 2º - Fica obrigatório o Hasteamento do Pavilhão Municipal, com a execução do Hino Municipal, nas escolas da rede municipal de ensino, com a participação do corpo discente, em pelo menos uma vez por semana.

Art. 3º - A oficialização do hino, que passará a ter sua vigência a partir da sua aprovação, sanção e publicação, com embasamento legal aprovado pelos Artigos 96 do Regimento Interno da Câmara, 50 e 153 da Lei Orgânica do Município e 215 e 216, em seus Incisos e parágrafos, pela Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrou em vigor, na data de 14 de junho de 2006, da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 03 de junho de 2014.

Ver. João Batista de Souza
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Hino de Rio Negro

(Letra e Música: Joel Valeriano Tavares)

Rio Negro altaneira,
do Brasil uma fração.
Eu te quero toda inteira,
dentro do meu coração.

*Salve! Salve! Tua pujança
Linda flor do Pantanal.
Tua fauna ali alcança
Plenitude sem rival.*

O teu campos é um poema
De amor, beleza e flores.
Onde canta a seriema
A canção de seus amores.

O teu rio belo e piscoso
Não se cansa de correr
Imponente e gracioso
É convite ao lazer.

Quando a tarde está em festa
Se ouve bem a sinfonia
Dos cantores da floresta.
Entoando Ave-Maria.

1º Bombardino

Hino de Rio Negro

Arranjo: Evando Jorge da Silva (foforo)

